

# **MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ESTADO DA PARAÍBA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**LEI N° 38/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO/CISCOAGRO, BEM COMO, RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Caturité (PB) integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei orçamentária anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2025.

**ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

# **MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, PARA INCLUIR CARGOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da Tabela XI (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAME) do Anexo I da Lei Complementar nº 01/2025, de 29 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a inclusão e o quantitativo dos cargos na tabela XI, conforme anexo único.

Parágrafo Único - O quantitativo total de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAME), passa a contar com os cargos de Coordenador do SIM e Auxiliar de Inspeção do SIM.

Art. 2º. O cargo de Coordenador do SIM tem como requisito de investidura a formação em Medicina Veterinária; por sua vez o cargo de Auxiliar de Inspeção do SIM, tem como requisito de investidura a formação de nível médio, em consonância com a legislação que rege o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), criado no município com a Lei nº 22/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 48/2025.

Art. 3º. As atribuições dos cargos de Coordenador do SIM e auxiliar de inspeção do SIM, criados na Tabela XI do Anexo I, serão definidas por meio de Decreto, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 7º desta Lei Complementar nº 01/2025.

Art. 4º. Os cargos criados nesta Lei têm natureza jurídica comissionada.

Art. 5º. As remunerações e símbolos dos cargos criados por esta Lei Complementar seguirão o Anexo I da Lei Complementar nº 01/2025:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>R\$</b>
AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	CC – XI	1	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	CC – XII	1	R\$ 3.000,00

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2025.



**ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE DEZEMBRO - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
GABINETE DO PREFEITO

*Governo de todos*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

TABELA XI		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAME		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - III	1
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC - III	1
GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - IV	1
GERENTE DE MEIO AMBIENTE	CC - IV	1
COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - V	1
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	CC - V	1
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC - III	1
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	4
<b>AUXILIAR DE INSPEÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM</b>	<b>CC - XI</b>	<b>1</b>
<b>COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM</b>	<b>CC - XII</b>	<b>1</b>

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de dezembro de 2025.

*Itamílson Francisco da Silva*

**ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE DEZEMBRO  
EDIÇÃO EXTRA - SEGUNDA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 - Email: admcaturite@gmail.com